

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407864.000064/2023-31

### 1. OBJETO

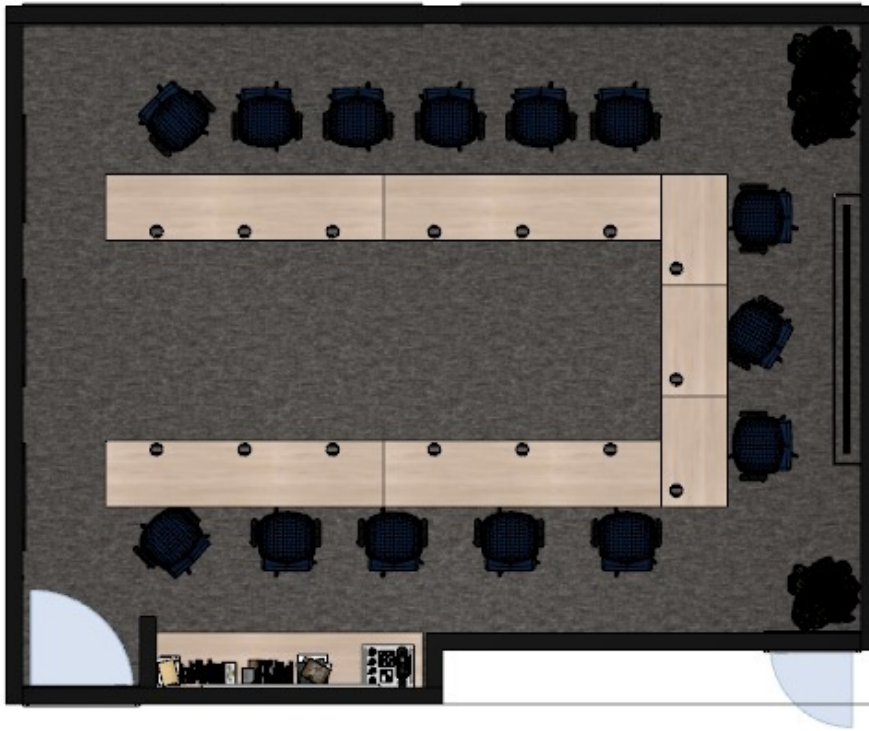
**1.1. Aquisição** por meio de Dispensa de Licitação, de Móveis para escritório, com montagem inclusa, que serão utilizados na Sala de Reunião da Diretoria e na Diretoria Presidencial, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes S/A - LAFEPE, localizado no Largo Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos, CEP: 52.171-010, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

**2.1.** Seguem as descrições do item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	52215	Mesa reunião em formato de U tampo de 25 mm revestido em laminado BP, com 13 pés painel, med 1,0 x 0,60 x 0,74, com 13 caixas de eletrificação (2 tomadas elétrica, entrada HDMI, USB e entrada padrão keystone ou systimax). Cor e modelo conforme <b>imagem 01</b> .	UND	01
02	52213	Mesa diretor com pé trave em metal, com armário/gaveteiro esquerdo, medindo 1800 x 800, com caixa de eletrificação. Cor e modelo conforme <b>imagem 02</b> .	UND	01
03	52108	Mesa de reunião redonda, com pé em metal, medindo 1200, conforme <b>imagem 03</b> .	UND	01

### Imagem 01



**Imagem 02:**



**Imagem 03:**



### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA**

Conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 29 diz que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

**II** - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

**Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º, "Art. 29 (...)**

**§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."**

**Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei,** o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

**II** - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) **fica corrigido para R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

#### **4 . DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/DO QUANTITATIVO ESTIMADO/DO PREÇO A SER CONTRATADO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1 A aquisição do material permanente (mesa) através do procedimento de dispensa justifica-se pelo motivo de manter padronização dos móveis do LAFEPE, assim atendendo às necessidades dessa empresa, cuja finalidade é proporcionar melhores condições de reunião e de trabalho, resultando em maior rendimento e resultados.

4.2 Justifica-se a escolha do fornecedor pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

##### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>PREÇO 1 (G. TRIGUEIRO)</b>	<b>PREÇO 2 (ALFAPRINT)</b>	<b>PREÇO 3 (CENTRA MÓVEIS)</b>
01	21.876,21	25.651,00	15.356,17
02	5.245,00	6.626,00	3.004,85
03	2.248,00	2.299,00	995,04
<b>Total por fornecedor</b>	<b>29.369,21</b>	<b>34.576,00</b>	<b>19.356,06</b>

**EMPRESA VENCEDORA: CENTRA MÓVEIS** (CNPJ 25.071.568/0001-24) por ter apresentado o menor preço e condições de fornecimento e habilitação, resultando no valor total de R\$ **19.356,06** (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação são provenientes de receita própria do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

6.1.2. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.5. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.6. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

## **6.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

6.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

6.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.2.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

## **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

6.3.3. A certidão descrita no subitem 6.3.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da empresa contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Apresentar Comprovação de aptidão para fornecimento, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de mobiliário, respeitando e evidenciando através desses, as características do objeto em acordo com as especificações do Termo de Referência.

## **7 . DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E MODO DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.2. O prazo de entrega/execução do serviço será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

7.3. Caso algum produto ou serviço, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

**7.4. Forma de fornecimento ou Regime de execução:**

O fornecimento será de forma: **integral**

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ASSINATURA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da aposição da última assinatura eletrônica.

8.2. O contrato poderá ser prorrogável na forma da Lei Federal 13.303/2016, e suas posteriores alterações e pelo Regimento Interno de Licitação e Contratação (RILC) do LAFEPE;

8.3. O fornecedor terá o prazo de 10(Dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, mediante atesto da nota fiscal/fatura;

9.2. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

9.3. A área responsável pela contratação fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva execução, juntamente com as certidões relativas à contratada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** = (TX/100) **I** = (6/100) **I** = 0,0001644366365

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido da seguinte forma:

10.1.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade mediante ATESTO DA NOTA FISCAL. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada pelo responsável, que recusará o material cujo exame comprovar que:

10.1.2. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

10.1.3. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

10.1.4. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

10.1.5. Não atendem aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 11.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.1.1. Aprovar os materiais contratados, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;
- 11.1.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 11.1.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta dispensa licitação;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 11.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 11.1.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 11.1.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 11.1.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 12.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 12.1.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.1.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada e montá-lo nos locais indicados pelo gestor do contrato;
- 12.1.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes, montagem e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 12.1.6. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 12.1.7. A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, assegurar ao contratante garantia integral "Registrada em Cartório" pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para todos os itens. Se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá, a contar do recebimento definitivo dos móveis, contra qualquer defeito de fabricação que os móveis venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para o LAFEPE;
- 12.1.8. A Contratada será responsável pelo transporte e montagem do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado pela contratante.
- 12.1.9. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto contratado;



### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET);

14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET), designado como fiscal do contrato ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determinamos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

14.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

14.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

### **15. DO CONSÓRCIO**

15.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator).

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003;

16.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

### **17. DA PROPOSTA**

17.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

17.2. A proposta será julgada pelo menor preço global. Optou-se por utilizar com referência o mapa de PREÇO MÍNIMO GLOBAL, visto que representa o valor que atende aos critérios de economicidade e razoabilidade, bem como atendem as especificações técnicas descrita neste termo de referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1193 (Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho -COSET), ou ainda através dos e-mail: odayanna.monteiro@lafepe.pe.gov.br;

**18.2.** Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**18.3.** Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**18.4.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada e montá-lo nos locais indicados pelo contratante.

**18.5.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes, montagem e demais encargos pertinentes à formação do preço;

**18.6.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

**18.7.** Emitir fatura conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

**18.8.** O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto;

**18.9.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos móveis ou substituição dos mesmos será exclusivamente do fornecedor;

Recife, 15 de Maio de 2024.

Fernanda Alonso

COORDENADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE- COSET

Odayanna Monteiro

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## **DOS ANEXOS**

MATRIZ DE RISCO - ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II

## ANEXO I - MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

### MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta Comercial

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes - LAFEPE

Att. Pregoeira do Processo nº xxxxxxxx - Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: CEP:

Cidade: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

E-MAIL: Telefone:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

<b>Item Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Quant. Und. VI. Total</b>
--------------------	--------------------------------	------------------------------

**Valor total por extenso:**

1.1. A presente proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;

1.2. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros para a execução do fornecimento;

1.3. Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, ..... de ..... de 2021.

---

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Odayanna Kessy F Monteiro**, em 22/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 22/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50777641** e o código CRC **A1AAD9A4**.

---

Referência: Processo nº 0060407864.000064/2023-31

SEI nº 50777641